



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ: 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br

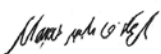


Art. 62 O Poder Executivo Municipal, como forma de estimular a criação de novos microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas de específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 63. Para as hipóteses não contempladas nesta Lei, serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 64 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELIZEU MARTINS, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Átrio da Prefeitura local e aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


Maria do Socorro Brito de Araujo Cabral
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ: 06.554.919/0001-03

DECRETO Nº 036, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Criação do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo responsáveis pela elaboração e aprovação da Política Pública de Saneamento e do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS/PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** e o **COMITÊ EXECUTIVO**, responsáveis pela Elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas neste Decreto.

Art. 2º - O COMITÊ DE COORDENAÇÃO terá atribuições de discutir e sugerir políticas e ações para o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, visando promover a integração da sociedade no debate acerca do saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, e será composto por 5 (cinco) integrantes e respectivos suplentes, nomeados por Portaria do Poder Executivo, a saber:

- I. 01 Representante do Poder Público Municipal (Coordenador Geral)
- II. 01 Representante do Poder Público Municipal (Titular e Suplente);
- III. 01 Representante das Organizações Cívicas (Titular e Suplente);
- IV. 01 Representante dos Conselhos Municipais (Titular e Suplente);
- V. 01 Representante da Câmara Municipal de Vereadores (Titular e suplente);

§ 1º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo COMITÊ DE COORDENAÇÃO somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Coordenador Geral decidir em caso de empate.

§ 2º - O COMITÊ DE COORDENAÇÃO deverá reunir-se pelo menos a cada dois meses para acompanhar a elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB.

Art. 3º - O COMITÊ EXECUTIVO, nomeado por Portaria do Poder Executivo, será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, e terá a seguinte composição:

I – Coordenador Geral (Titular);

II - Técnicos do Poder Executivo:

a)- 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (titular e suplente);

b)- 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Titular e suplente);

c)- 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Recursos Hídricos (Titular e suplente);

e)-01 Representante da Secretaria Municipal de Administração e Obras (Titular e Suplente);

f) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude (Titular e Suplente);

III- Representantes da Concessionária e ou Prestadoras de Serviço Público de Saneamento (Titular e Suplente);

IV- Equipe Técnica da Consultoria contratados.

Parágrafo Único - No assessoramento ao COMITÊ EXECUTIVO, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação, Desenvolvimento Rural, Educação e de Saúde, entre outros.

Art. 4º - A Coordenação Geral dos trabalhos dos comitês – DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO – ficará subordinado ao Representante do Poder Público Municipal Francinópolis – PI.

Art. 5º - O Projeto do Plano deve definir metodologia e instrumentos que garantam a sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar:

I - Os mecanismos de comunicação para o acesso às informações;

II - Os canais para recebimento de críticas e sugestões; e

III - A realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/01/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francinópolis/PI, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze (20/01/2014).

MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA

Prefeita Municipal

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto, no Gabinete da Prefeita, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (20/01/2014).

SEBASTIÃO LAÉRCIO DA SILVA

Chefe de Gabinete